

CONTRATO Nº 0037/2018
PROCESSO Nº 2017-035901
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA P.Q.A
PRODUTOS QUÍMICOS
ARACRUZ S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A**, com sede na **QUADRA ZRGP – II, Nº 209, CENTRO EMPRESARIAL, LOTES 10 e 12, GALPÃO I, VILA DO RIACHO, ARACRUZ/ES, CEP. 29.197.972**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.391.001/0001-00** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO** o Sr. **CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº **02.489.924-06** e inscrito no CPF sob o nº **328.637.485-72**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LÍQUEFEITO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-035901, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LÍQUEFEITO, ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/02/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 O **PRODUTO/CARGA** deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar programação de entrega a ser cumprida no mês subsequente, administrando o volume necessário para cada Unidade Operacional, que será validada pela **CESAN**, através da **Divisão de Compras e Suprimentos**.
- 5.9 Deverá a **CONTRATADA** recolher e transportar, de cada Unidade Operacional da **CESAN**, os cilindros vazios para envasamento e distribuição nos pontos de consumo.



252

- 5.10 Tanto os condutores como os próprios veículos, deverão atender a legislação vigente que regula o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Portaria 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, Decreto Lei 96044 de 18/05/88 e a Resolução nº 420 de 12/02/04); as Normas Brasileiras da ABNT (NBR 7500, 8286, 9735, 12192, 13295 entre outras) e regulamentos do INMETRO (extintores de incêndio, EPI, Equipamentos, Acessórios, Pneus, KIT de emergência tipo A e B, Painéis de Segurança, Rótulos de Riscos, Fichas e envelopes de emergência, Carteira Nacional de Habilitação, Curso MOPE, etc.).
- 5.11 O transporte de cilindros pequenos (capacidade de 68 kg) deverá ser feito com os cilindros na posição vertical, devendo a **CONTRATADA** utilizar equipamento conhecido como "gaiolas", disponibilizadas nos caminhões de carroceria em madeira, ou possuir caminhão com carroceria em ferro, do tipo engaiolada.
- 5.12 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos cilindros de cloro 68 kg e 900 kg em todas as Unidades Operacionais da **CESAN** referenciadas nesta licitação, independente das condições de acesso e frequência de distribuição, garantindo quantidade suficiente de veículos para realização destas operações.
- 5.13 A **CESAN** não aceitará atrasos na entrega dos cilindros ocasionados por quebra e/ou avaria nos caminhões. Se a avaria ocorrer durante a viagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo, transferir a carga, e prosseguir a viagem.
- 5.14 A **CESAN**, durante a vigência do contrato, poderá alterar o tipo de cilindro utilizado em determinada unidade operacional, alterando por via de consequência, a logística de transporte.
- 5.15 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de **COLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS** deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- 5.16 Autorização (ões) da **CONTRATADA** ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa contratada para o transporte do produto **COLORO GÁS**, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.
- 5.17 Os veículos devem portar **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- 5.18 Dado os riscos envolvidos e a complexidade das exigências de segurança legais e normativas para o transporte terrestre de produtos perigosos, especificamente do cloro, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer dano decorrente do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.
- 5.19 Para expedição e transporte dos cilindros vazios encaminhados para inspeção e envasamento, a **CESAN** emitirá Notas Fiscais de Remessa, constando a quantidade de cilindros.
- 5.20 Cada cilindro deve conter, em lugar legível, uma plaqueta de identificação com a palavra "COLORO", o nome do fabricante, a data de fabricação, o número de ordem de fabricação e a tara, além dos laudos de testes, sem os quais não pode ser usado.



- 5.21 O horário de recebimento de produtos químicos e expedição dos cilindros vazios será nos dias úteis das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Em casos excepcionais, poderá haver recebimento do produto durante os fins de semana e feriados desde que previamente acordado e aprovado pela área requisitante.
- 5.22 A **CONTRATADA** será responsável pelo reteste dos cilindros, que deverá atender as prescrições da Norma ABNT-NBR 13.295, ou norma vigente que venha a substituir, incluindo as substituições das válvulas e bujões fusíveis, com fornecimento de materiais.
- 5.23 Os cilindros de propriedade da empresa fornecedora (embalagens) colocados à disposição da **CESAN** deverão ser sempre os mesmos e deverão apresentar placa de identificação, conforme **Norma ABNT-NBR 13.295**.
- 5.24 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com carga e descarga por conta do licitante. **OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO XI** do Edital que a este integra.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto nesta licitação também abrange:

- Preparação para início de operação em cilindros novos.
- Degasagem do cloro residual, lavagem interna, secagem a (-) 40° e pintura externa.
- Troca de válvulas, com roscas compatíveis com a necessidade de cada cilindro: R-0, R-1, R-2, R-3, R-4, e capacetes, quando necessário, fornecidas pela **CONTRATADA**.
- Fornecimento de Arruelas de Chumbo ou de Teflon, para cada cilindro entregue, para vedação de Válvula de Cloro flexível de Cobre.
- **Curso/Treinamento** e assessoria a todos os técnicos das Unidades Operacionais da **CESAN**, com finalidade de capacitar os empregados no transporte, operação e manuseio dos cilindros de cloro, identificarem situações de perigo, conhecer e aplicar procedimentos de emergência e utilizar os equipamentos de segurança adequados, com periodicidade mínima semestral, a critério da administração.
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.7 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.
- 9.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) material(is), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 9.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) material(is).
- 9.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.5 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 11.5 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.



11.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no **FORNECIMENTO** do(s) material(is) para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7 Fornecer os cilindros para envasamento do **COLOR GÁS LIQUEFEITO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) **CILINDROS** envasados nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, na condição **CIF** (com carga, transporte e descarga por conta empresa **CONTRATADA**), responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado. **OS LOCAIS DE ENTREGA ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO XI** do Edital que a este integra.

12.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas, atendendo as exigências legais em razão da natureza do material, e equipadas com capacete, luva de vaqueta, botina de couro sem biqueira de aço e portar respirador de fuga.

12.8 Em caso de reprovação do(s) material(is) fornecido (os) em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto, em qualquer fase de sua entrega, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de imediato, não implicando em alteração dos prazos, nem eximirá a mesma da aplicação das multas contratuais.

12.9 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, **assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros**.



- 12.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, atender, rigorosamente, a legislação que regula o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Portaria 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, decreto lei 96044 de 18/05/88 e a Resolução nº 420 de 12/02/04); as Normas Brasileiras da ABNT (NBR7500, 8286, 9735, 12192, 13295 entre outras) e regulamentos do INMETRO (extintores de incêndio, EPI, Equipamentos, Acessórios, Pneus, KIT de emergência tipo A e/ou B, Painéis de Segurança, Rótulos de Riscos, Fichas e envelopes de emergência, Carteira Nacional de Habilitação, Curso MOPE, etc.).
- 12.11 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de **CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS**, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 12.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de **CLORO GÁS LIQUEFEITO EM CILINDROS** deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- 12.13 Ministrará **Curso/Treinamento** e assessoria a todos os técnicos das Unidades Operacionais da **CESAN**, com finalidade de capacitar os empregados no transporte, operação e manuseio dos cilindros de cloro, identificarem situações de perigo, conhecer e aplicar procedimentos de emergência e utilizar os equipamentos de segurança adequados, com periodicidade mínima semestral, a critério da administração.
- 12.14 A **CONTRATADA** será responsável pelo reteste dos cilindros, que deverá atender as prescrições da **Norma ABNT-NBR 13.295**, ou norma vigente que venha a substituir, incluindo as substituições das válvulas e bujões fusíveis, com fornecimento de materiais.
- 12.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar os laudos de inspeção dos cilindros, conforme **Norma ABNT-NBR 13.295**.
- 12.16 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.17 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 23 de Abril de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 328.637.485-72

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Abril de 2018.

29	2837668	SERGIO MARTINS FILHO	58
30	3317820	MARIA BEATRIZ MATTAR VILLELA RESENDE	58
31	3059618	DANIELA HARUMI TOGAWA	56
32	3304809	JOAO OTAVIO BACHEGA	54
33	2797879	RODRIGO HEMERLY	--

ADARH - classe atual II

Classificação	Nº Funcional	Nome	Nota
1	388790	GIULIANNA CALMON FARIA	86
2	2533197	MAURICIO JOSE DE ALMEIDA CASTRO	81
3	2787440	ANANDA BERMUDEZ COUTINHO	81
4	2798484	VIVIANE DA SILVA PAES	76
5	2792117	GEOVANE SARTORI	73
6	545846	FLAVIA SIQUEIRA LOPES	67
7	2793202	JESSE DIAS MONTEIRO	60
8	2791765	FERNANDO MACHADO TONANI	58
9	2797267	RENATA SOARES RAMALHO FERNANDES	56
10	2799057	TAINAN BEZERRA OLIVEIRA	56
11	2791790	FLAVIA KARINA RANGEL DE GODOI	52
12	2785692	ALINE KELLER SERAU	52

TARDH - classe atual II

Classificação	Nº Funcional	Nome	Nota
1	2785285	MANOEL CARLOS NUNES JUNIOR	79
2	2843625	LILIA THEODORO FERREIRA SOUZA	63
3	2798280	TARCILEY GONÇALVES DE SÃO JOSÉ	54

DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO

Para fins de pontuação e classificação foi considerado o parágrafo § 2º do artigo 37 da Lei Complementar 640/2012 e para fins de desempate foram considerados os critérios do § 3º do referido artigo.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado preliminar na imprensa oficial, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do servidor.

O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS que está disponível no site do IEMA (https://iema.es.gov.br/recursos_humanos).

O recurso deverá ser entregue no protocolo do IEMA, através de formulário próprio e direcionado a Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

É cabido recurso apenas em face de discordância da análise da CPPS.

Cariacica, 20 de abril de 2018

Jader Mutzig Bruna - Diretor Presidente

Protocolo 391916

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2017 DE - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público que após analisados os recursos apresentados contra o resultado da fase habilitatória do Edital em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações e redes coletoras de esgoto, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários a conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Vitória, Serra, Fundão, Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari, Anchieta e Piúma, está **RETIFICANDO** o resultado inicialmente publicado, conforme abaixo:

Empresas habilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. Forte Ambiental Eireli
2. Líder Saneamento e Serviços Ltda.
3. RIOVIVO Ambiental Ltda.
4. Sanevix Engenharia Ltda.
5. Seleta Serviços e Construções Ltda.
6. Tubonews Construção e Montagem Ltda.

Empresas inabilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. Comer Construtora e Incorporadora Ltda.
2. Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.

O processo licitatório protocolizado sob o nº 2017.021888, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. governador Bley, nº 186, Ed. Bemge, - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 20 de abril de 2018
Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL
Protocolo 391867

RESUMO DO CONTRATO Nº 0037/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LÍQUIDO ENVASADOS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 900 KG E 68 KG, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZADO NO

TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01

CONTRATADA: P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.

VALOR: R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

PRazo DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0174/2017

Protocolo: 2017-035901

Vitória, 23 de abril de 2018

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 391832

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO Nº 041/2017

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Srª Rosilene Stührde Souza.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2017 por mais 12 (doze) meses, contados de 22/04/2018 a 21/04/2019.

Fica reajustado o valor do aluguel do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, passando a ser de R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições de Contrato nº 041/2017, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2017.004999

Vitória, 23 de abril de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 391977

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 020-S, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e o art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art 1º - Delegar ao Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, as seguintes responsabilidades:

I. Assinar termos de posse, compromisso e portarias;

II. Aprovar prestação de contas referentes a convênios, suprimentos de fundos e outras inerente;

III. Aprovar a escala anual de férias dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Ciência